

LEI SECA: DIFERENTES OLHARES

Carina Maciel de Oliveira Silva
PG/UFMS

Marlon Leal Rodrigues
NEAD/UEMS/UFMS/UNICAMP

RESUMO

A obediência ao discurso da Lei 11.705/08 fez com o hábito dos cidadãos brasileiros em relação à ingestão de bebida tornasse objeto de discursivização nos diversos segmentos sociais. Esse discurso legal traz à tona uma batalha entre o individual (liberdade) e o coletivo (direitos e deveres), representados na linguagem por meio dos dizeres proferidos por indivíduos que se constituem sujeitos no discurso e pelo discurso. Diante dessa disputa de interesses mediados pela linguagem este artigo pretende verificar os deslocamentos de sentidos que ocorrem nos discursos relacionados à Lei Seca e as diferentes concepções ideológicas que possibilitam esses deslocamentos de sentidos nos discursos de sujeitos que estão diretamente envolvidos no contexto social em que a Lei se faz presente. Para se alcançar o objetivo proposto, pretendemos analisar respostas dadas a um questionário por dois sujeitos que ocupam diferentes lugares sociais, pois sabemos que estes ao enunciarem deixam transparecer marcas ideológicas que são base na constituição do indivíduo em sujeito enunciativo. Nessa análise utilizaremos como pressuposto teórico os fundamentos da Análise do Discurso de linha francesa, já que por meio dessa é possível articular língua, história, sujeito e discurso.

Palavras-chave: Lei Seca. Ideologia. sujeito.

INTRODUÇÃO

O consumo de bebida alcoólica faz parte de nossas tradições culturais, e com isso, contribui na circulação e na produção de um número considerável de discursos relacionados a tal prática. Discursos, estes que mostram valores culturais o qual estão alicerçados a representação da identidade do povo brasileiro. Por meio desses discursos é possível observar as evoluções, as mudanças de hábitos e valores ocorridas na sociedade ao longo dos anos.

No discurso bíblico, a bebida já era objeto de discursivização e simbolizava alegria, diversão, confraternização entre os membros de uma comunidade. Com o passar dos tempos, o consumo de bebida e, conseqüentemente, os discursos vinculados a essa prática passaram a representar também um mal estar social, pois o seu consumo, em alguns casos, provoca uma série de problemas de ordem social e econômica. Muitos desses problemas têm origem em uma combinação perigosa, mas muito comum nos dias de hoje: beber e dirigir, sendo essa combinação um dos fatores geradores do aumento da produção e da circulação de discursos relacionados essa temática nos variados segmentos sociais.

O Estado, fazendo uso de um poder a ele delegado na tentativa de controlar o consumo excessivo de bebida alcoólica por motoristas, criou para isso um discurso institucional, legitimado por meio do Código de Trânsito Brasileiro. No discurso do Código de Trânsito Brasileiro foi estipulado o teor máximo de álcool permitido no sangue dos motoristas, quando estivessem dirigindo. Porém, esse discurso não foi suficiente para a resolução do problema do

trânsito brasileiro e, mais uma vez, o Estado voltou a tentar coibir essa prática, instituindo um novo discurso ainda mais severo, oficializado sob forma da lei nº 11.705/ 08 de 19 de junho de 2008, que pretende um controle absoluto, determinando o consumo zero de álcool por motoristas ao dirigirem.

Diante desse novo discurso do Estado, os sujeitos envolvidos nesta temática são levados a re-interpretá-lo de acordo com a posição e o lugar ocupado por cada um surgindo com isso, outros discursos e uma pluralidade de sentidos que circulam nos diversos segmentos sociais. É essa re-interpretação objeto de nosso interesse, pois pretendemos mostrar que os sujeitos interagem na sociedade por meio da linguagem. Buscando êxito na execução de nossos objetivos analisaremos respostas dadas pelo sujeito policial rodoviário federal e pelo policial militar, a um questionário envolvendo o assunto em questão: os discursos sobre a Lei Seca.

2 - IDEOLOGIA, DISCURSO E SUJEITO

Ao estudar os discursos relacionados à Lei Seca na perspectiva da Análise do Discurso (AD) observamos que conceitos de ideologia e de sujeito são bases não apenas na produção desses discursos, mas também de outros que circulam socialmente. Ideologia e sujeito devem ser ressaltados nesta pesquisa, uma vez que esses discursos são produzidos por sujeitos modernos com direitos e deveres. Eles têm a necessidade de serem livres e independentes, mas precisam cumprir e adequar-se as regras.

Gregolin (2004) compara a ideologia a um líquido amniótico o qual todos estão mergulhados por ser uma necessidade vital dos sujeitos. Essa comparação nos leva ao seguinte questionamento: há sujeito sem ideologia e ideologia sem sujeito? Segundo Pêcheux (2009) esses conceitos são fundamentais, uma vez que se constituem mutuamente.

Para Althusser (1985, p.42) “a ideologia interpela os indivíduos como sujeitos”. Entendemos que nessa tese de Althusser o termo indivíduo refere-se ao ser universal e sujeito a um ser em particular deixando claro com isso, que é pelo processo ideológico que o sujeito, uma pessoa qualquer, que compõe as grandes massas sai do coletivismo do qual está inserido e ganha traços particulares sendo visto com identidade que o torna único. Pêcheux (1999, p.64) afirma que “o sujeito é assujeitado, pois ao falar precisa ser afetado pela língua. Por outro lado para que suas palavras tenham sentido é preciso que já tenha sentido.”

O indivíduo ao ser interpelado em sujeito passa pelo o processo de sujeição, ou seja, ele segue uma série de normas e regras para fazer parte do universo discursivo¹ que o rodeia. Mesmo sofrendo o processo de sujeição o sujeito tem a ilusão de ser livre e essa ilusão nos mostra que o assujeitamento possui duas características bastante peculiares, pois ao mesmo tempo em que molda o sujeito, também o liberta. Molda porque o sujeito produz sentido obedecendo à materialidade da linguagem em “duplo aspecto: o lingüístico e o histórico” (ORLANDI, 1996) e liberta porque esse assujeitamento é condição imposta ao sujeito para que seu discurso seja legitimado numa dada situação de produção.

Pêcheux (2009) afirma que esse assujeitamento se realiza precisamente no sujeito sob forma de autonomia. O sujeito produz um discurso x ou y alegando ser o certo naquele momento. Mas por que avaliou tal atitude como certo ou errado? Porque inconscientemente o sujeito está preso a valores que refletem a sua prática, em toda sua relação com o mundo, sendo essa relação expressa em forma de discurso. Maingueneau (1997, p. 59) comenta ainda

¹ “Entende-se por universo discursivo o conjunto de formações discursivas de todos os tipos que coexistem, ou melhor, interagem em uma conjuntura.” (MAINGUENEAU; DOMINIQUE, 1997, p. 116)

que “a ideologia ocupa-se simultaneamente da representação do mundo e da organização dos homens, tarefas que significam o direito e o avesso de uma mesma atividade.”

A partir das concepções ideológicas os sujeitos vão tecendo seus discursos de acordo com os vários papéis ocupados por ele na sociedade, caracterizando-o como disperso. A dispersão do sujeito é justificada por sua formação discursiva que representa no discurso suas formações ideológicas. Segundo Orlandi (2007a) apesar da formação discursiva ser fundamental na produção de sentidos e sua relação com a ideologia permitir ao analista a possibilidade de estabelecer regularidades no funcionamento do discurso, o seu conceito é ainda polêmico. Para Pêcheux (2009, p.43) “[...] a formação discursiva se define como aquilo que numa formação ideológica – ou seja, a partir de uma posição dada em uma conjuntura sócio-histórica dada – determina o que pode e deve ser dito [...].”

Ao falar em sujeito, ideologia, formação discursiva e ideológica devemos ressaltar que esses conceitos só têm importância porque há discurso, principal meio de interação do homem com o mundo, sendo essa interação realizada por meio do discurso. No discurso observamos as transformações do homem e do seu meio. De acordo com Orlandi (2007a, p.15) “[...] a palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de correr por, de movimento. O discurso é assim palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso observa-se o homem falando.”

Logo, verificamos que os conceitos: ideologia e sujeito são imprescindíveis não só na constituição como também no processo de re-significação dos discursos, já que estes representam a integração do homem com seu meio social. Sem ideologia e sujeito, o discurso não teria a flexibilidade de adequar-se às diversas situações de enunciação. Enfim, o discurso perderia sua principal característica que é a opacidade disfarçada sob forma de transparência.

3 - A IDEOLOGIA, O SUJEITO E O SENTIDO: BUSCANDO A MATERIALIDADE DESSES CONCEITOS NOS DISCURSO SOBRE A LEI SECA

Mediante o exposto no decorrer deste artigo, observamos que ideologia e sujeito são imprescindíveis na constituição de sentidos do discurso. Assim, daremos continuidade ao nosso trabalho analisando os discursos referentes à Lei Seca. O *corpus* utilizado foi obtido por meio de um questionário onde os participantes produziram discursos sobre a lei. Este questionário foi respondido por dois policiais sendo um policial rodoviário federal e um soldado da polícia militar. A escolha destes sujeitos e justifica porque são eles os responsáveis pela fiscalização, são fundamentais para que se faça não só cumprir a lei com também torná-la prática na sociedade.

No decorrer dessa análise denominamos os sujeitos participantes dessa pesquisa como L1 – o policial rodoviário federal e L2 – o soldado da polícia militar. É importante relatar também, que o sujeito policial rodoviário federal identificou-se ao responder o questionário, já o sujeito policial militar optou por não se identificar-se. O fato de identificar-se ou não certamente influenciou na elaboração dos enunciados desses sujeitos.

Nos enunciados dos policiais observamos o uso considerável de palavras que nos remetem ao discurso jurídico, uma vez que estes possuem em sua formação conhecimento sobre leis sendo esse conhecimento essencial na execução de seu trabalho, já que as leis regulamentam os direitos e deveres da sociedade civil. Veja resposta dada à questão 7 por L1

Sim existe uma brecha na Lei Seca. Dificulta a punição criminal de motoristas que dirigem após ingerir álcool, pois pela constituição, o infrator tem o direito de não produzir provas contra si e pode recusar a fazer o teste do etilômetro ou de sangue, não podendo então ser condenado, já que não há provas.

O enunciado de L1 mostra que o sujeito policial é interpelado em sujeito de seu discurso por suas formações discursivas e ideológicas o que nos certifica de que a elaboração e a escolha de palavras utilizadas estão vinculadas à formação discursiva e ideológica de cada sujeito. Neste enunciado observamos que L1 parafraseia o discurso da constituição, o que dá uma maior aceitação naquilo que fala já que a constituição possui um discurso legitimados pela sociedade. Segundo Orlandi (2007a) por meio da paráfrase sujeitos e sentidos se significam.

Um outro aspecto importante verificado é que de acordo com enunciado de L1 a fiscalização é realizada, porém os órgãos fiscalizadores não conseguem punir os infratores criminalmente. L1 exime a responsabilidade da instituição a qual representa e a transfere para as “brechas da lei” e, conseqüentemente, para os órgãos superiores. O sentido do enunciado foi estrategicamente elaborado por L1 de modo que o não dito tem mais intensidade na significação que o dito.

O discurso de L1 reproduz literalmente o diz o discurso do Estado. Ele ressalta os benefícios da lei, apresentando-a como provedora do bem-estar social. Veja a resposta dada por ele para as questões 02 e 03

02 - Diminuir o número de acidentes e de mortes no trânsito.

03- Perfeita, com ela diminuíram não apenas os acidentes, mas também os atendimentos hospitalares.

Mergulhado em um discurso institucionalizado, L1 traz o discurso capitalista em seu enunciado, pois deixa claro a dupla função da Lei: diminuir o número de acidentes e reduzir gastos com internações hospitalares. Os termos “não apenas” e “mas também” reforça essa dupla função da lei.

Ao qualificar a Lei Seca como “perfeita” notamos uma dose de exagero em L1, o que nos leva a fazer o seguinte questionamento: Será que é de fato isso que ele pensa, ou há uma pitada de ironia em seu discurso? “A ironia subverte a fronteira entre o que é assumido e o que não o é pelo locutor” (MAINGUENEAU, 1997, p. 98).

Verificamos uma contradição na constituição dos discursos de L1, uma vez que em outro momento afirma que há “brechas na Lei” e se há brechas não pode ser tão perfeita quando L1 afirma ser. Ratificando essa nossa dúvida em relação à diferença entre aquilo L1 fala e aquilo de fato pensa observamos um outro momento que comprova o deslize dos enunciados de L1

Atualmente, quase todos órgãos de trânsito já estão preparados.

A expressão “quase todos” certifica-nos de que há ainda órgãos fiscalizadores despreparados para cumprir a Lei. Neste mesmo enunciado L1 usa o advérbio “atualmente” que nos faz entender que antes da Lei Seca esses órgãos fiscalizadores não estavam preparados.

Esse esses furos, esses equívocos nos enunciados de L1 nos mostra que por trás da transparência de sentidos de um discurso institucionalizado há ideologias dissimulada sob forma de evidência que se materializam na linguagem. Ao parafrasear o discurso do Estado, o L1 garante a legitimidade do que diz e silencia o que não deve ser dito. Por meio dessa estratégia, ele procura ter um controle absoluto no que diz na tentativa de estar coerente com sua posição sujeito policial.

Ao fazer uma breve comparação entre as respostas dada por L1 e L2 constatamos que para ambos a não eficácia da lei não está na fiscalização, mas sim na falta de rigor ao punir o infrator. Mas apesar de concordarem que a fiscalização é a grande vilã, ao produzir seus enunciados demonstram ter diferentes maneiras de re-significar o discurso da Lei. Veja a resposta dada à questão 7 por L2:

Com certeza. Uma vez que o infrator não é obrigado a se submeter aos testes previstos em Lei e a certeza de penas mais brandas e muitas vezes substituídas por prestação de serviços estes são grandes motivos para atrapalhar o cumprimento da lei.

Comparando a resposta dada por L1 e L2 à mesma pergunta observamos que ambos os entrevistados demonstram não ter amparo legal no ato da fiscalização, nos dando impressão de que o infrator está muito mais protegido pela lei que o policial executando seu trabalho. Inversão de valores? Não seria o momento dos legisladores reverem essas leis para que as mesmas conjuguem das mesmas idéias?

No enunciado de L2 verificamos que mesmo ocupando a posição sujeito policial, demonstra insatisfação em relação ao modo como a lei é aplicada. Ao usar os termos “atrapalhar” e “grandes motivos”, percebemos uma crítica em relação à maneira utilizada pela justiça brasileira para punir os infratores. O discurso de L2 é perpassado por duas formações discursivas: a formação discursiva de policial e a formação discursiva de cidadão, ambas interagindo e contribuindo na constituição de sentidos. Assim, compreendemos que formações discursivas diferentes fazem parte de uma mesma concepção ideológica.

Ressaltamos também que nos discursos de L2 verificamos uma oscilação entre posicionar-se ou não posicionar-se sobre essa nova Lei. Em alguns momentos o identificamos como um sujeito que aponta falhas no sistema, mas ao ser perguntado sobre sua opinião em relação à Lei Seca, ele modifica o foco da pergunta e responde o que em sua opinião pensa a maioria das pessoas. Veja:

Sim os prós e os contras são muitos, na verdade os contras são maioria esmagadora pois está cada dia mais difícil encontrar pessoas que não gostam de consumir bebidas alcoólicas.

Esse desvio do foco da pergunta é uma estratégia por ele adotada, já que o silêncio é fundamental para que seu discurso permaneça coerente ao lugar de onde fala. “O silêncio trabalha os limites das formações discursivas, determinando conseqüentemente os limites do dizer” (ORLANDI, 2007b, p.74). L2 utilizando da expressão “são maioria esmagadora”, se posiciona ideologicamente sobre o assunto, uma vez que é pela “[...] ideologia que torna possível a relação entre o pensamento, a linguagem e o mundo” (ORLANDI, 2007a, p. 96).

Nos enunciados constituídos por L2 há uma tensão entre o que pode e o que não deve ser dito, por isso seu discurso é lacunar, têm falhas, possibilitando com isso, uma multiplicidade de sentidos que fogem ao seu controle. Os sentidos não desejados por L2 se fazem presentes em enunciados como:

Houve redução mínima apesar de tudo.

A expressão “apesar de tudo” usada no enunciado por L2 demonstra sua posição ideológica em relação à implantação, à aplicação e ao funcionamento da lei, pois “[...] as palavras, expressões, proposições etc., mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam [...]” (PÊCHEUX, 2007, p.146). A expressão “apesar de tudo” representa no momento da enunciação tudo que deve ser silenciado, tudo que não está na ordem desse discurso.

Embora percebamos falhas, equívocos tanto nos discursos de L1 como nos discursos de L2, estes se posicionam discursivamente de maneira diferente em relação à Lei Seca. L1 na tentativa de controlar o sentido de seus discursos recorre ao interdiscurso, fazendo com que essas outras vozes sobressaíam bem mais que a sua própria voz. O domínio de outras vozes na constituição do seu discurso é um artifício encontrado por ele para que seu

interlocutor identifique apenas a voz do sujeito policial rodoviário federal no enunciado evitando com isso, que marcas de subjetividade interfiram nos efeitos de sentidos de seu discurso. L1 quer isentar-se de qualquer comprometimento, por isso tenta imprimir em seu discurso uma aparente neutralidade.

Já em L2 as marcas de subjetividade se fazem presente e por meio delas identificamos o parecer, o ponto de vista do sujeito policial militar em relação à Lei Seca. L2 re-significa seu discurso utilizando-se de posição sujeito policial e de sua posição de sujeito cidadão.

L1 e L2 são sujeitos erráticos², seus discursos são perpassados por muitos discursos, porém cada um ao seu modo re-interpretam o discurso da Lei, fazendo emergir uma pluralidade de sentidos que são resgatadas por seus interlocutores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste espaço de discursividade proporcionado com a criação da Lei Seca, os sujeitos significam e re-significam os discursos que circulam nesse momento histórico, já que a história oferece sentido para a linguagem.

A linguagem nunca é transparente, há sempre uma opacidade perceptível aos olhos do outros, por isso é a grande responsável pela pluralidade de sentidos que um único enunciado pode ter. Sentidos estes que são produzidos num embate entre seus pares.

Esse embate é constante na produção discursiva dos sujeitos analisados neste artigo. Esses sujeitos ao ocuparem a posição sujeito policial sofrem uma constante pressão entre o que pode e deve ser dito, uma vez que seus discursos estão atrelados à instituição a qual fazem parte e se não forem condizente com esta instituição o discurso pode ser refutado no universo discursivo em que foi proferido.

Mas os sujeitos analisados, consciente ou inconscientemente, utilizam-se da flexibilidade da linguagem para burlar essa força institucionalizada, para marcar as concepções ideológicas que o constituem sujeitos de seu discurso. Por meio da materialidade linguística de seus enunciados observamos que o que não pode ser dito escorrega por entre os ditos, significando e podendo ser re-interpretados por seus interlocutores.

Logo, verificamos que apesar do sujeito ter a ilusão de estar sendo claro, transparente e acreditar que aquilo que está enunciando tem um único sentido (esquecimento nº 02 de Pêcheux), seu discurso vai além dessa “transparência de sentido”. Se o discurso é uma associação de aspectos lingüísticos e históricos e nele detectamos as impressões culturais, as marcas ideológicas e subjetivas do sujeito enunciadador em toda sua produção discursiva, o sentido está sempre aberto, migrando conforme os propósitos de seus enunciadores.

REFERÊNCIAS

- ALTHUSSER, L. *Os aparelhos ideológicos do Estado*. Tradução Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. RJ: 2 ed. Graal, 1985.
- CARDOSO, Silvia Helena Barbi. Linguagem, Língua, Fala, Ensino e Discurso. In: _____. *Discurso e Ensino*. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 1999.
- EAGLETON, Terry. Ideologia. O que é ideologia. In: _____. *Ideologia: uma introdução*. Tradução de Silvana Vieira E Luís Carlos Borges. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Tradução Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: 14 ed. Loyola, 2006.

² Segundo Orlandi (2007b, p. 152) o sujeito é errático porque “ele descola em suas posições, ele ‘falha’”.

GREGOLIN, Maria do Rosário. *Foucault e Pêcheux na construção da análise do discurso: diálogos e duelos*. São Carlos: Clara luz, 2004.

MAINGUENEAU, Dominique. *Novas tendências em análise do discurso*. Tradução Freda Indurky. 3. ed. Campinas: Pontes, 1997

ORLANDI, Eni Puccinelli. *Interpretação; autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. Petrópolis: Vozes, 1996.

_____. *Análise do discurso: princípios e procedimentos*. 7.ed. Campinas: Pontes, 2007a.

_____. *As formas do silêncio: no movimento dos sentidos*. 6. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2007b.

PÊCHEUX, Michel. Papel da memória. In: ACHARD, P. *et al. Papel da memória* (Nunes, J.H., Trad. e Intr.). Campinas: Pontes, 1999.

_____. *O discurso: estrutura ou acontecimento*. Tradução de Eni Puccinelli Orlandi. Campinas: Pontes, 2002.

_____. *Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Tradução de Eni Orlandi et al. Campinas: Editora da UNICAMP, 2009.

SITES CONSULTADOS

LEI SECA. In: <http://www.camara.gov.br>. Acesso em 14/03/2009.

LEI SECA. In: <http://www.dprf.gov.br>. Acesso em 14/03/2010.

LEI SECA. In: <http://pt.wikipedia.org/wiki/site>. Acesso em 14/03/2010.